



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Campo Mourão - Paraná

Lei nº 707, de 21 de novembro de 1990 e Lei nº 3.640, de 30 de setembro de 2015 – Edição Eletrônica



Atos do Poder Executivo: GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4977

De 09 de janeiro de 2026.

Institui o Dia do Ministro da Eucaristia, a ser comemorado anualmente no dia 3 de Outubro.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído o Dia do Ministro da Eucaristia, a ser comemorado anualmente no dia 03 de outubro.

Parágrafo único. O dia que trata esta Lei, passa a integrar o Calendário Oficial de datas e eventos do Município de Campo Mourão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”

Campo Mourão, 09 de janeiro de 2026

João Douglas Fabrício – Prefeito Municipal

LEI Nº 4978

De 09 de janeiro de 2026.

Declara de Utilidade Pública a Associação ABL Futsal.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação ABL Futsal, inscrita no CNPJ nº 53.132.542/0001-84, com sede na Rua das Figueiras, nº 508, Sala B, Jardim Residencial Araucária, nesta cidade, devidamente registrada no 1º Ofício de Protestos de Títulos, e de Registros de Títulos de Documentos e de Pessoas Jurídicas, protocolizada sob nº 0011542, registrado no livro A-177, sob o nº 0014500, na data 10/11/2023, no Município de Campo Mourão - Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”

Campo Mourão, 09 de janeiro de 2026

João Douglas Fabrício – Prefeito Municipal

LEI Nº 4979

De 09 de janeiro de 2026.

Institui o Programa “Clube do Agro” no Município de Campo Mourão, e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:





Órgão Oficial Eletrônico - 3298

Campo Mourão - Sexta-feira - 09/01/2026

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Campo Mourão, o Programa Clube do Agro, destinado a fomentar, valorizar e apoiar iniciativas voltadas ao agronegócio local, bem como promover a integração entre produtores, estudantes, empreendedores e a comunidade em geral.

Art. 2º São objetivos do Programa Clube do Agro:

- I** - Incentivar a troca de conhecimentos e experiências sobre o setor agrícola e pecuário;
- II** - Apoiar projetos educacionais e de capacitação relacionados ao agronegócio;
- III** - Estimular a inovação, tecnologia e sustentabilidade no campo;
- IV** - Valorizar a produção rural e aproximar o setor agrícola da sociedade urbana;
- V** - Promover eventos, palestras, feiras e encontros temáticos voltados ao agronegócio.

Art. 3º A implementação do Programa Clube do Agro poderá ocorrer em parceria com:

- I** - Instituições de ensino, pesquisa e extensão;
- II** - Associações, sindicatos, cooperativas e entidades representativas do setor;
- III** - Órgãos governamentais das esferas estadual e federal;
- IV** - Empresas privadas ligadas ao agronegócio.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber, definindo os meios de execução, as parcerias e as formas de participação da comunidade no Programa.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 09 de janeiro de 2026

João Douglas Fabrício – **Prefeito Municipal**

LEI Nº 4980
De 09 de janeiro de 2026.

Declara de Utilidade Pública a Associação de Ciclismo de Campo Mourão e Região - ACCM.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Ciclismo de Campo Mourão e Região - ACCM, inscrita no CNPJ nº 47.915.138/0001-84, com Sede na Avenida João Bento, nº 520, Centro, nesta cidade, devidamente registrada no 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas, protocolizada sob nº 10.952, registrado no livro A-715, sob o nº 13.910, na data 01/09/2022, no Município de Campo Mourão - Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 09 de janeiro de 2026

João Douglas Fabrício – **Prefeito Municipal**

